

INSTRUÇÃO NORMATIVA ADM/001/2014 de 17 de junho de 2014.

PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTUDO FAPCOM – EGRESSO E PORTADOR DE DIPLOMA DE ENSINO SUPERIOR

A diretoria da FAPCOM – Faculdade Paulus de Tecnologia e Comunicação, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas regimentais, considerando a necessidade de definir os critérios para concessão do Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM na modalidade “**Portador de Diploma de Ensino Superior**”, resolve estabelecer as seguintes instruções:

1. O Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM na modalidade “**Portador de Diploma de Ensino Superior**” está vinculado ao Regulamento da FAPCOM e ao Regimento Interno da Instituição.
2. O Programa terá seu período de requerimento aberto por meio de edital específico;
3. O benefício será concedido aos alunos regularmente matriculados na FAPCOM e que possuam Certificado de Conclusão de Curso Superior (válido somente para o primeiro semestre de solicitação do benefício) e/ou Diploma expedidos por uma Instituição de Ensino Superior devidamente Registrado pelo Ministério da Educação.
4. Para solicitação de participação no Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM na modalidade “**Portador de Diploma de Ensino Superior**” o aluno deverá preencher o Requerimento para Concessão de Benefícios, e apresentar cópia do Certificado de Conclusão de Curso Superior e/ou Diploma devidamente registrado pelo Ministério da Educação.
5. O percentual do benefício será:
 - 50%** (Cinquenta por cento) nas mensalidades dos **Cursos de Graduação**.
 - 30%** (trinta por cento) nas mensalidades dos **Cursos de Graduação Tecnológica**.
6. Não haverá transferência dessa modalidade de benefício entre os alunos da Instituição.
7. A solicitação de concessão desse benefício deverá ser efetivada na Secretaria Acadêmica, acompanhada dos documentos citados no item “3” dessa Instrução Normativa.
8. O Programa de Incentivo de Estudos FAPCOM na modalidade “**Portador de Diploma de Ensino Superior**” não se aplica à primeira mensalidade – matrícula e/ou rematrícula.
9. Caso o aluno beneficiário desista do curso, solicite trancamento ou cancelamento da sua matrícula esse benefício cessará imediatamente.
10. O aluno não poderá usufruir do Programa de Incentivo ao Estudo FAPCOM na modalidade “**Portador de Diploma de Ensino Superior**” para pagamento de parcelas em atraso.
11. A FAPCOM reserva o direito de utilizar a concessão desse benefício como material de divulgação nas Campanhas Institucionais, Promocionais e de Divulgação dos seus Processos Seletivos.

12. Os casos não previstos nestas **Instruções Normativas** serão analisados pela Comissão Interna para Análise e Avaliação das Solicitações de benefícios.

Essa **Instrução Normativa** entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo (SP), 04 de agosto de 2014.



Pe. Valdir José de Castro
Diretor